



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO-LEI Nº 21/85-E

Aumenta Zona Urbana e altera Plano Diretor da cidade de Agudo.

ARI ALVES ANUNCIACÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Ficam incluídas na Zona Urbana da cidade de Agudo as seguintes Quadras: H-22, H-23, H-24 e H-25, já constantes no Plano Diretor, localizadas na Vila Laura, entre as ruas Borges de Medeiros e José Bonifácio no sentido Norte-Sul, e, entre as ruas Lauro Müller e rua "O" no sentido Leste-Oeste.

ART. 2º - Ficam criadas e incluídas na Zona Urbana e no Plano Diretor da cidade de Agudo as seguintes Quadras: B-3a, A-3 e A-5, localizadas na Zona Norte da cidade, com a conformação, área e entroncamento das ruas conforme mapeamento individual e global, anexos, e que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo 1º - Com a criação das Quadras A3 e A5, fica criada a rua "W", na direção Leste-Oeste, fechando ao Norte estas mesmas Quadras, com a largura total de 18 metros.-

Parágrafo 2º - O prolongamento da rua Marechal Floriano, com a criação da Quadra A5, a partir da rua Cel. - Dionísio da Fonseca Reis, no sentido Sul-Norte fica reduzida em sua largura total de 24m. para 17m. inclusive os passeios.-

Parágrafo 3º - Com a criação da Quadra B3a, a rua Theodoro Woldt terá o seu prolongamento aumentado em 132m, cortando a mesma ao meio, no sentido Sul-Norte, desde a rua Floriano Zurowski até a rua Cel. Dionísio da Fonseca Reis, ficando vetada a sua continuação - na Quadra A3 ou Quadras futuras.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Projeto-Lei Nº 21/85-E - fls.II

ART. 3º - Ficam criadas e incluídas na Zona Urbana e no Plano Diretor da cidade de Agudo as Quadras B11a e B16a, assim como a Vila Caiçara, constituída pelas Quadras A, B, C, D e F, localizadas na Zona Nordeste da cidade, com formatos e ruas irregulares, conforme mapeamento individual e global anexos, e que passam a fazer parte integrante desta Lei.-

Parágrafo 1º - Com a criação da Quadra B11a fica interrompida no trajeto da mesma a rua Guilherme Holtz.

Parágrafo 2º - Com a criação das Quadras B11a e B16a e em virtude do desvio de trajetória da rua Floriano Zurowski, fica modificada em seu formato a Quadra B13, eliminando em sua passagem a rua Emilio Treptoff, assim como o triângulo de área verde ali remanescente.

ART. 4º - Fica modificada a trajetória diagonal da rua Germa no Hentschke entre as Quadras E13 e E15 para duas quebradas em ângulo reto conforme mapa global da planta baixa da cidade.

ART. 5º - Fica interrompida a rua Tiradentes no trecho em que se localiza o Parque da Comunidade Evangélica de Agudo entre as ruas Germano Hentschke e Emilio Treptoff.-

ART. 6º - Fica interrompida a rua Augusto Eisen em seu trajeto entre as ruas Rolf Pachaly e Carlos Berger.-

ART. 7º - Fica aprovado o loteamento da Sucessão de Wally Holzschuh Müller, conforme mapa anexo, passando a fazer parte integrante desta Lei.-

Parágrafo 1º - Em consequência do que dispõe o presente Artigo, fica eliminada parte da área verde da Quadra I13, correspondente à área do loteamento e que, passa a denominar-se Quadra I20.

Parágrafo 2º - Com a criação da Quadra I20 e aprovação do loteamento de que trata o presente Artigo, fica criada a Travessa Roberto Holzschuh, como prolongamento variante da Av. Santo Ângelo.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

Projeto-Lei Nº 21/85-E.

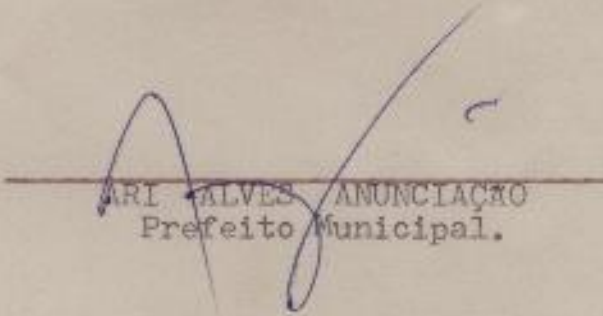
João ART. 8º - Fica incluída no Plano Diretor da cidade de Agudo uma Área Verde de 7.605,90m² localizada na Quadra F27 da Vila - Laura.-

João ART. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar Imposto Predial e Territorial Urbano sobre todas as áreas urbanizadas pe la presente Lei, a partir do exercício de 1986.-

João ART. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do IPTU e da Taxa de Melhoria, sôbre a respectiva área, os proprietários atingidos com a área Verde criada na Quadra F27.-

João ART. 11º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 5 ~~de~~ novembro de 1985.



ARI ALVES ANUNCIACÃO
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

M E N S A G E M Nº 21/85-E

Agudo, 06 de novembro de 1985.-

Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar às mãos de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei nº 21/85-E, para ser apreciado pelo Poder Legislativo, e que trata do aumento da Zona Urbana da Cidade de Agudo, e modifica o Plano Diretor em vários e diferentes aspectos.

O Projeto é o resultado de um trabalho de vários meses, sendo que a nossa administração, através da Secretaria de Obras, foi coletando e detectando todos os problemas pendentes, uns mais recentes, outros já crônicos, e que vinham entravando soluções de ordem legal. Resolvemos juntá-los todos num Projeto só, para resolvê-los também através de uma só Lei mais abrangente.

Considerando que, muitas escrituras dependem da aprovação deste Projeto, em virtude de vendas ilegais efetuadas de terrenos não localizados na Zona Urbana, gostaríamos que o projeto fosse apreciado em regime de urgência, e assim, viesse a ser votado e aprovado antes do recesso parlamentar, para o bem de muitos contribuintes e da própria municipalidade.

Sem outro particular, Senhor Presidente, esperamos que o Projeto mereça toda consideração dos Nobres Vereadores desta Casa, quando externamos mais uma vez, todo nosso apreço a Vossa Senhoria e a todo Poder Legislativo.

Cordialmente

Bel. ARI ALVES ANUNCIACÃO
Prefeito Municipal.-

Ilmo. Sr.

Ver. ENAR ARENT ERNST

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

AGUDO - RS